



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° 030/2021.

**SÚMULA:** Institui no âmbito do Município de Paulo Frontin o PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA, denominado RENASCENTE, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Paulo Frontin o Programa Municipal de Proteção e Recuperação de Nascentes de Água denominado – RENASCENTE.

Parágrafo 1º - Para os fins previstos nesta lei, considera-se que Nascentes de Água, é o afloramento natural do lençol freático, que apresenta perenidade e dá início a um curso de água.

Parágrafo 2º - Consumidor e proprietário, refere-se respectivamente as famílias que fazem uso das águas de nascentes para si, para animais e plantas, e ao cidadão proprietário do imóvel onde a nascente está situada, que via de regra acumulará as duas situações.

Art. 2º Esta lei atinge todo cidadão possuidor e ou consumidor de água de nascente, seja urbano ou produtores rurais.

Art. 3º O programa RENASCENTE, observado o disposto no Art, 1º Da lei da Política dos Recursos hídricos – Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997, no inciso II do art. 3º da resolução CONAMA 303 de 20 março de 2002, e nas demais legislações vigentes, tem como diretrizes:

I – Garantir a potabilidade da água consumida diretamente de nascentes, assegurando estado químico e biológico dentro dos padrões adequados ao consumo.

II – Atuar preventivamente na incidência de doenças adquirida por consumo de águas impróprias.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

III – Despertar na população a constante reflexão sobre a importância da água no planeta bem como sua disposição para o consumo humano, animal e vegetal.

IV– Proteger as nascentes do município com vistas a manutenção do equilíbrio natural da vida aquática evitando a degradação, a poluição e agressão contra áreas ambientalmente sensíveis e vulneráveis.

Art. 4º Este programa é permanente e, portanto, não será estabelecido um número total de nascentes a serem protegidas, entretanto terá como meta inicial a proteção de no mínimo dez nascentes por ano, enquanto houver demanda.

Parágrafo único - Por questões de clima, o programa terá maior efetividade nas estações do ano mais quentes.

Art. 5º Os proprietários ou usuários de água de nascente, interessados em ter suas nascentes protegidas, deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e junto ao escritório local do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR.

Parágrafo único – O atendimento se dará ordinariamente por ordem de inscrição, no entanto receberão atendimento prioritário os casos em que os consumidores de água estejam utilizando águas mais suscetíveis a contaminação do ambiente de entorno.

Art. 6º A realização da proteção da nascente se dará através de técnicos de diversas áreas do quadro de servidores do Município em parceria com técnicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, alunos e professores da Casa Familiar Rural, e sempre com a participação dos usuários e proprietários de nascentes.

Art. 7º Os técnicos envolvidos deverão elaborar o Projeto Descritivo de cada nascente atendida pelo Programa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos no Orçamento Municipal, através de Decreto, a fim de implementar o programa.

Art. 9º Havendo disponibilidade financeira o município poderá oferecer aos proprietários de nascentes, bônus mensal em dinheiro como forma de compensação ambiental, definindo-se a sistemática através de Decreto do Poder Executivo Municipal.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, no prazo de 180 dias, as normativas e demais atos necessários para execução da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2021.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

### **Referente ao Projeto Lei nº 030/2021.**

O presente Projeto de Lei Nº 030/2021, visa instituir no âmbito do município de Paulo Frontin o Programa Municipal de Proteção e Recuperação de Nascentes de Água denominado – RENASCENTE.

Devido a grave crise hídrica que atualmente assola diversas áreas do Planeta, é fundamental que existam programas para incentivar a manutenção de fontes de água, em especial as potáveis.

Nosso Município é rico em nascente, mas que devido a crescente utilização de novas áreas para a agricultura, perdeu boa parte da produção de água de nascentes. A Bacia do Rio Santana, que abastece a cidade e recebe a grande maioria da água de seus afluentes, sofre com as secas que por vezes assola a região.

Também é visível cada vez mais a necessidade de perfuração de poços artesianos para buscar água no subsolo a fim de abastecer o consumo de residências e para o consumo animal. Justo então, existe a necessidade de recuperar e proteger esse recurso natural, tão importante para a vida humana e animal.

Preocupados com essa questão ambiental, estamos encaminhando o referente Projeto de Lei, buscando auxiliar e conscientizar os consumidores e proprietários de nascentes a proteger e recuperar esses nascedouros naturais. Experiências já realizadas no interior de Paulo Frontin mostram o quão possível tal ação pode ser implementada.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Vereadores, para qual solicito precioso apoio à aprovação.

Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2021.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal